



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, por meio da Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório em referência, cujo objeto é a construção de nova portaria com guarita para o prédio sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos – saída para a rua João Andrade, torna público aos interessados em geral a resposta a questionamento formulado, **valendo para todos os efeitos legais**¹.

Pergunta 01: Em relação à planilha orçamentária, partindo do valor unitário de cada item, como distinguiu-se o que é valor material e o que é valor de mão de obra?

Resposta: A empresa responsável pela elaboração dos projetos de engenharia da obra de construção da nova portaria com guarita na saída para Rua João Andrade, “Terracota Arquitetura e Engenharia Ltda EPP”, respondeu o pedido de esclarecimento abaixo da seguinte forma: "Utilizamos os bancos de dados SINAPI ou SBC para a elaboração das planilhas de orçamento. Esses sistemas já consideram os insumos e composições com base nos valores de mercado atualizados. O orçamento apresentado é composto por essas composições, que incluem todos os itens necessários para a execução de cada serviço. Por exemplo, no caso da aplicação de piso, o valor indicado contempla o custo do material (piso e rejunte), bem como da mão de obra especializada para a instalação. Portanto, o valor fornecido representa o custo total da execução."

Sete Lagoas/MG, 2ª feira, 14 de outubro de 2024.

MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA – Agente de Contratação Substituta

¹ “Por fim, é importante mencionar que se tem entendido corretamente que as respostas aos pedidos de esclarecimentos incorporam-se ao edital e a Administração vincula-se à sua resposta, o que é decorrente da boa-fé objetiva e do princípio da proteção à confiança legítima. Não seria plausível que a Administração oferecesse resposta a pedido de esclarecimento em dado sentido e, depois, no transcurso da licitação adotasse posição diversa.” (Joel de Menezes Niebuhr, *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 5ª edição revista e ampliada, Fórum, 2022, pág. 669)